COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO (CCJR)

Projeto de Lei n. 303/2022 - EXECUTIVO MUNICIPAL, que "**ALTERA** a Lei n. 1.242, de 08 de maio de 2008 e a Lei n. 1.349, de 07 de julho de 2009, e dá outras providências."

PARECER

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, capeado pela Mensagem 65/2022, que "**ALTERA** a Lei n. 1.242, de 08 de maio de 2008 e a Lei n. 1.349, de 07 de julho de 2009, e dá outras providências".

Deliberado, em regime de urgência, com base no art. 146 c/c com art. 193 do Regimento Interno, a matéria veio à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJR, nos termos regimentais, para análise dos aspectos constitucionais, legais e de técnica legislativa.

É o relatório sucinto, passo a opinar.

O DOCUMENTO FOI ASSINADO POR MARIA JACQUELINE COELHO PINHEIRO: 231.114.883-49 EM 03/08/2022 ÁS 11:13:17

Observa-se que, a Lei Federal cria verdadeira delegação legislativa para o ente municipal, sendo, portanto, de competência do Município, dispor sobre a renumeração dos membros do Conselho Tutelar.

Respeitando o regime constitucional que assegura aos municípios autonomia política, administrativa e financeira (arts. 1º, 18 e 30, da CF), o Executivo Municipal tem buscado se adequar a legislação.

Diante do exposto, o projeto poderá seguir o trâmite visto não se constatar inconstitucionalidade.

II – DO VOTO

Portanto, não havendo nenhum óbice à tramitação de tal propositura, somos **FAVORÁVEIS** à sua aprovação.

É o parecer. S.M.J.

Manaus, 03 de agosto de 2022.

Vereador Joelson Silva

Relator

O DOCUMENTO FOI ASSINADO POR MARIA JACQUELINE COELHO PINHEIRO: 231.114.883-49 EM 03/08/2022 ÁS 11:13:17

PODER LEGISLATIVO

ASSINATURAS DIGITAIS

JOELSON SALES SILVA - VEREADOR - 437.045.812-91 EM 03/08/2022 11:18:23
THAYSA LIPPY DE SOUZA FLORÊNCIO - VEREADOR - 020.981.552-39 EM 03/08/2022 11:13:53
MARIA JACQUELINE COELHO PINHEIRO - VEREADOR - 231.114.883-49 EM 03/08/2022 11:13:17
MARCELO AUGUSTO DA EIRA CORREA - VEREADOR - 508.641.732-53 EM 03/08/2022 11:10:30
CAIO ANDRE PINHEIRO DE OLIVEIRA - VEREADOR - 641.056.792-87 EM 03/08/2022 11:09:29

O DOCUMENTO FOI ASSINADO POR MARIA JACQUELINE COELHO PINHEIRO: 231.114.883-49 EM 03/08/2022 ÁS 11:13:17